

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 20.503, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Aposenta a Servidora Lidia Acosta El Ali.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 257 - **LIDIA ACOSTA EL ALI**, Professor Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 8.194,26** (oito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5.964/2023, Art 2º de 14.02.2023; por **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.933,91** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **3/5 da gratificação de 50% sobre o vencimento básico do servidor pela convocação exercício semanal de 30 horas e 3/5 da gratificação de 20% do básico do magistério pelo trabalho junto à Secretaria de Educação, sendo o valor de R\$ 265,22, totalizando nesta incorporação R\$ 1.425,57**, conforme Lei nº 1359/85. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05, c/c art. 38, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 131, de 25 de agosto de 2021 e art. 55, da Lei Complementar nº 131 de 25 de agosto de 2021; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2024.

SÃO BORJA, 10 de abril do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:11/04/2024

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

SMED

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 24/2024/SMEd/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa aos serviço e peças automotivas que seguem:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão de obra e peças automotivas para a manutenção mecânica do FURGÃO I/M.BENZ 515 CDI, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVO-3401, VTR 234, conforme Solicitação de Compra Nº 51021. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DIAGNÓSTICO	SERVIÇO	1
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DO TANQUE	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO DE LIMPEZA FLAUTA/ULTRASSOM	SERVIÇO	1
4	KIT BICO INJETOR	KIT	1

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- **Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806**